



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 14/06/2021, Horário: **09hrs: 30min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações**.

1.4. Na data, horário e local indicado acima terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s), como também, a entrega dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município de Pedra Preta, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação a Sr.ª QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA**, designada pela Portaria nº 193/2021 de 15 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 289/2021 de 06 de maio de 2021, no horário e dia designados.

1.7. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pedrapreta.mt.gov.br, opção "Licitação", bem como, está disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 13h00 às 17h00 CPL** – Setor de Licitações/ Contratos.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, quaisquer alterações, modificações, esclarecimentos ou informações referentes ao edital em questão, **estarão disponíveis no site supracitado**, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

3.2.1 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o(a) Pregoeiro(a) convocará



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa em situação irregular com o fisco do Município de Pedra Preta ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também esteja com a situação irregular junto Município de Pedra Preta;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Pedra Preta, independentemente do objeto contratado; e

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.3.10. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer – juntamente com a documentação original – suas respectivas fotocópias, e caso não estejam autenticadas, a autenticação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, mediante comparação com os documentos originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, **carta de credenciamento (conforme modelo anexo)**, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

4.3. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda, podendo ser de forma conjunta:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação (conforme modelo anexo). O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

b) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

c) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo V. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo Item.

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda de manifestar seus apontamentos no momento, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, será declarada aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a); neste momento, se o(s) representante(s) da(s) licitante(s) desejarem, devem visar os fechos dos envelopes que contém a proposta de preços, como também, o envelope que contém os documentos de habilitação; posteriormente rubricam todas as folhas da(s) proposta(s).

6.2. Identificação do **envelope** contendo a(s) **Proposta(s) de Preços** e envelope contendo os **Documentos para Habilitação** ambos deverão serem apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 ITEM N.º 01, 02,...(CONF. ITEM QUE PARTICIPARÁ) RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE	ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
---	---

6.3. Ato contínuo, será aberto o **Envelope n.º 1 – Contendo a(s) Proposta(s) de Preços** - e, após a fase de lances/negociação, e classificada a proposta mais vantajosa, será aberto o **Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação**, atendidas às exigências editalícia será declarado o vencedor do item.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexos Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital e seus anexos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado por folha e, em hipótese nenhuma, apresente 02 (dois) itens na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas item a item, inseri-las em envelope único.

7.3. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão Presencial 005/2021, o n.º do Item ofertado, marca do produto (quando se tratar de aquisição), razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.4. Deve constar na proposta de preços discriminação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.5. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.5.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.5.3. Será aceito somente um valor para cada item.

7.6. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais Itens.

7.7. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.11. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.12. Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo Itens do Pregão deste Edital.

7.13. O prazo de entrega dos serviços licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

7.14. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.17. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.18. As especificações e características detalhadas do objeto licitado, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

7.19. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observando-se os seguintes requisitos: prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão participar da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), participarem da fase de lances.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, de forma individual, a apresentar lances verbais, de maneira sequencial, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo em ordem decrescente de valor em relação aos demais licitantes.

8.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando o licitante for convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para cada item;

8.5.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Sendo aceita a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.9. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. No caso de empate fictício, será aplicado o disposto do art.15, §2º, da 8.666/93:

“§2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2 do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos licitantes serão convocados, vedado qualquer outros processo.”

8.12. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em ordem sequencial, podendo ser numerados, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação – envelope nº 02:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

10.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **Não aplicável às sociedades cooperativas por força do artigo 4º da lei 5764/91.** No caso das sociedades cooperativas aplicar-se-á o disposto no artigo 31, I, §5º da lei 8666/93, sendo que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não poderão ser menores que 1.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de Regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3. Prova de Regularidade da Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.4. Prova de Regularidade da Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.5. Prova de Regularidade da Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.6. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.7. DA COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

12.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

12.8.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

12.8.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

12.8.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.8.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

12.8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO JUNTO AO:

12.9.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

12.9.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

12.9.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 – Secretaria Municipal de Finanças

04.129.0007.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria

33.90.39.0000 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

61- Código Reduzido.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da lei 8666/93.

16.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

16.8. As condições de reequilíbrio econômico-financeiro estão prevista na minuta de contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. Previsto na minuta de contrato.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referencia ou na minuta de contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referencia ou na minuta de contrato.

20. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Se recusar de efetivar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

20.2. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pedra Preta-MT.

20.4. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas no termo de referencia ou na minuta do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser **protocolizadas no setor de Protocolo Central** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ao(a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no preâmbulo deste ato convocatório.

21.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

22.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro através do site oficial do município.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, os prazos serão reabertos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 124/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.12. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2. ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

23.3. ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;

23.4. ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

23.5. ANEXO IV: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006. (Modelo opcional para as empresas beneficiadas pela lei 123/2006).

23.6. ANEXO V: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo opcional para as demais empresas).

23.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo opcional para todas as empresas).

23.8. ANEXO VII: ANEXO – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO INCISO XII DO ART. 18º; (Modelo opcional para todas as empresas).

23.9. ANEXO VIII: ANEXO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7.983/2013; (Modelo opcional para todas as empresas).

23.10. ANEXO IX: ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (Modelo opcional para todas as empresas).

Pedra Preta-MT, 11 de maio de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I:
TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

Contratação de serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Méd. Vlr. Unit.	Méd. Valor Total
01	12	MÊS	68380	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO FISCAL.	R\$ 4.709,00	R\$ 56.508,00
02	12	MÊS	68381	SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS EM IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.	R\$ 4.362,50	R\$ 52.350,00

O valor total dos itens: **R\$ 108.858,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.)**.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Justificativa anexo ao Processo da Secretaria Municipal de Finanças a constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 em seu título VI que trata da tributação e do Orçamento; seção Repartição das receitas Tributaria descreve a parte que cabe, aos municípios, das receitas realizadas com imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o texto constitucional delegou aos estados a tarefa de regulamentar a repartição de 35% da receita com ICMS devida aos municípios, e manteve, no próprio texto constitucional, a parcela 65% do cálculo do índice de participação dos Municípios com base no Valor Adicionado Municipal; este assunto foi tratado em outra Lei específica, posteriormente, no intuito de regulamentar – a aplicação do dispositivo constitucional- através da Lei complementar n 63 de 11 de janeiro de 1990.

a receita da cota parte do ICMS realizada no município de Pedra Preta representa, na serie histórica, mais de 30% da receita corrente líquida realizada; o que destaca a sua importância para a gestão saudável da contas públicas do município, os repasses do ICMS são semanais - que auxilia no fluxo do caixa. Tal situação, faz dessa fonte de receita uma das principais, e, fundamental para a manutenção de atividades essenciais do ente público. Além disso, o acompanhamento da apuração do valor adicionado está em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, no que diz respeito à efetiva realização da receita pública.

O acompanhamento da formação do valor adicionado fiscal e sua recuperação em favor do município requer, por parte de seus fiscais, o conhecimento para análise de informações econômico fiscais de nível técnico especializado; o município ainda não dispõe de técnicos com tal conhecimento, o que justifica a contratação de empresa com profissional técnico responsável que tenha formação específica na área e comprovação (atestado de capacidade técnica) para atender as necessidades da secretaria de Municipal de Finanças.

SERVIÇOS A EXECUTAR

a) Deve oferecer acesso em plataforma Web (internet) e acesso pelos principais navegadores (browsers) para exibir as informações apuradas;

b) O software deverá importar e processar todos os dados fornecidos pela SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL/(MT), pelo município; permitir a importação de dados de GIA's, EFD's e NFe em arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- c) A importação e o processamento dos dados deverão ser realizados por usuário habilitado conforme indicação do Secretário Municipal de Finanças;
- d) O Software deve oferecer múltiplos critérios de pesquisas, com o uso de filtros, tais como: nº. Inscrição Estadual, nº. CNPJ, Nome Razão Social, Período analisado, Situação Cadastral do contribuinte, Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP); com a possibilidade de Impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas;
- e) Classificar as informações de forma ascendente e descendente, com exibição em formato de tabelas, com a possibilidade de exportar para planilhas eletrônicas e impressão;
- f) Elaboração de Intimações para os contribuintes e/ou contabilistas para a regularização das GIA's e EFD's com divergência, com os recursos de gerar arquivos em formato PDF e impressão;
- g) Elaboração de relatório analítico das informações constantes nas GIA's de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, e EFD's (escrituração fiscal digital) por período, operação, identificando os valores computáveis e não computáveis;
- h) Elaboração relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Valores Adicionados, Saídas e Entradas, com a elaboração de série histórica de, no mínimo, 3 anos;
- i) Elaborar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre as GIA's Omissas e Negativa;
- j) Elaborar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Contribuintes que não entregaram suas GIA's e os que entregaram, mas que ainda tem omissão nas informações;
- k) Elaboração de relatório para análise de Código Fiscal de Operação e Prestação (CFOP), por contribuinte; com o recurso de exportação para planilha eletrônica, PDF e impressão;
- l) Elaborar relatório analítico e sintético das Aquisições de Produtos Primários pelo período, mínimo, dos últimos três anos;
- m) O processo de importação e processamento dos dados deve ser realizado por grupos de arquivos, que serão carregados por meio de fácil operação pelo usuário;
- n) Apresentar informações que permitam acompanhar o quantitativo de entrega das declarações por contribuinte;
- o) Apresentação de filtros de informações para seleção por diversos critérios relativos à seleção de contribuintes ou atividades;
- p) Apresentação e seleção de informações por períodos definidos pelo usuário;
- q) Importação de dados relativos à escrituração fiscal digital (EFD) por usuário habilitado;
- r) Elaboração de relatórios, com dados dos CFOP, da Escrituração Fiscal Digital dos contribuintes inscritos no município de Pedra Preta – MT;
- s) Elaboração de Notificações para a regularização de Escrituração Contábil conforme os dados carregados no sistema;
- t) Recursos para a edição de notificações no próprio sistema, de forma a atender às diferentes necessidades do fiscal durante a sua elaboração;
- u) Identificação de contribuintes omissos ou sem movimento;
- v) Identificação de contribuintes com declarações zeradas;
- w) Identificação de totais por períodos, por Código Fiscal de Operação e Prestação, mensal e anual;
- x) Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de dados carregados no sistema;
- y) Apuração e atualização do valor adicionado fiscal do município a cada carga realizada no sistema pelo usuário;
- z) Apuração do valor adicionado fiscal, por setores, conforme definições SEFAZ – MT: Cadastro Agropecuário (CAP), Cadastro Comércio e Indústria (CCI), Cadastro Prestadores de Serviços (PTS), e os inscritos no sistema simples nacional.
- aa) Importação, Análise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual fornecido pela Secretaria de Estado de Fazenda MT;
- ab) Importação de arquivos fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – MT;
- Importação do relatório ACGPT109 - NFe;
 - Importação do relatório: ACGPT405_EFD/ ACGPT430_EFD/ ACGPT408_EFD;
 - Importação do relatório ACGPT415_NFE_EFD;
 - Importação do relatório ACGPT420_EFD_OMISSO;
 - Importação do relatório ACGPT425_EFD_SEM MOV;
 - Importação do relatório ACGPT812;
 - Importação do relatório DHRPR296_GIA;
 - Importação do relatório GIA_OMISSO;
 - Importação do relatório GIA_SEMMOV;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Importação do relatório PGDAS-D;
- Importação do relatório ACGPR051

ac) O software deve oferecer ainda recurso para importação individual de arquivos de EFD e GIA por contribuintes (por inscrição estadual).

2.1 Contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado para:

- a. Treinamento dos fiscais do município da Secretaria de Fazenda, para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema;
- b. Treinamento dos servidores municipais da Secretaria de Fazenda para a atualização dos dados no Sistema;
- c. Treinamento dos servidores municipais da Secretaria de Finanças para o levantamento da capacidade produtiva das propriedades inscritas no Município a fim de realizar estimativa do Valor Adicionado;
- d. Treinamento dos servidores municipais da Secretaria de Fazenda que irão acompanhar a retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município e Escrituração Fiscal Digital;
- e. Orientação sobre a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;

- 2.1.1 Os serviços relacionados ao treinamento dos servidores devem ser realizados com base em situações reais, conforme a elaboração dos relatórios; a cada nova carga no sistema para atualização das informações; por meio de arquivos fornecidos pela SEFAZ – MT, pelo Município, o contribuinte ou o seu contabilista; o contratado deverá, inclusive, orientar o servidor sobre as prioridades na elaboração dos relatórios que servirão de base para os serviços ora contratados;
- 2.1.2 O serviço relacionado ao treinamento do (s) servidor (es) deverá ser contratado pelo período de 12 meses. E deve incluir: acompanhar o fiscal em visita aos contabilistas para orientação sobre a retificação de declarações, quando necessário;
- 2.1.3 O contratado deve disponibilizar técnico qualificado para realizar atendimento presencial no município, no mínimo, de um dia por mês; o que poderá ser estendido conforme a necessidade; ou, substituído por vídeo conferência; conforme a necessidade e avaliação das partes.
- 2.1.4 Treinamento sobre a Legislação aplicada ao tema conforme descrito a seguir: Lei Complementar Federal n. 63/1990; Lei Complementar Estado MT 157/2004; Portaria SEFAZ n. 084/2005; Convênio S/N 15/12/1970;
- 2.1.5 A abordagem à legislação deverá considerar as suas atualizações para a realização do referido treinamento. O que poderá requerer a inclusão de novas normativas durante a vigência do contrato.

GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá ao Município de Pedra Preta em caso de execução imperfeita ou incompleta dos serviços, a nova realização dos mesmos imediatamente após a constatação da falha, sem custo adicional ao Município de Pedra Preta.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OUTRA COMPROVAÇÃO:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **Não aplicável às sociedades cooperativas por força do artigo 4º da lei 5764/91.** No caso das sociedades cooperativas aplicar-se-a o disposto no artigo 31, I, §5º da lei 8666/93, sendo que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não poderão ser menores que 1.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

O contratado deverá apresentar atestado de capacidade técnica com o objeto idêntico ao proposto na tabela constante na descrição do objeto, deste edital; em conformidade com o escopo deste trabalho.

O responsável técnico pela contratada deverá comprovar formação de nível superior; preferencialmente, com pós-graduação na área relacionada ao tema proposto;

A pós-graduação a ser comprovada pelo licitante deve ter a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; conforme definido pelo Ministério da Educação, Art. 5º da Resolução Nº 1, de 8 de junho de 2007.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Comprovante de regularidade Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Comprovante de regularidade negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

Comprovante de regularidade negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

Comprovante de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Comprovante de regularidade Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 124/2019.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 108.858,00(Cento e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais.)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

O custo estimado foi apurado a partir das necessidades das secretarias deste Município.

As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

04.001.04.129.0007.2017.33.90.39.0000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço acompanhado com o relatório dos serviços executados pela contratada, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pedra Preta - MT, através de seu titular.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

Após a homologação da licitação, retirar a cópia do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;

Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços ora licitados;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Os preços para os serviços a serem contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o maior percentual de desconto apresentada no Pregão, em valores a serem pagos em moeda nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da futura e eventual Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da lei.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com endereço na Avenida Fernando Corrêa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso – CEP: 78.795-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/nº - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a Sra. **DANIELI VILALBA MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 18813496 SSP/MT e no CPF 012.595.541-39, doravante denominada **LOCADORA**, pelo presente instrumento, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, Podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a - Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos recursos humanos determinados no Termo de Referência.
- b - Atender prontamente as reclamações da Prefeitura de Pedra Preta-MT, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- c - A empresa dará assessoria presencial juntamente as Secretarias da Prefeitura _____ dias por semana, conforme especificado no Termo de Referência.
- d - A Empresa proponente deverá apresentar e anexar o currículo dos profissionais no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

e - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO;

f - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância;

g - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

h - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

i - Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, do presente Edital.

j - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

k - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades por inadimplemento total do contrato, dispostas na cláusula décima.

l - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

m - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

n - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

o - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

p - Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente

q - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

r - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

s - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

t - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

u - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

v - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

x - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

y - Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nas secretarias do município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO QUINTO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, mensalmente, no prazo de até 14 dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal designado da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de

R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignado através do seguinte

elemento:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O valor do contrato poderá ser revisado (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO à pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresentação da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO 8.9 DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada pela Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta/MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedra Preta/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Pedra Preta/MT, / /2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP N.º: 005/2021. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: XX

º 01 – XXXXXXXXXXXXXXXX						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
01						
02						
Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).						

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do Município de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco:	Agência N.º:	N.º da Conta:
-----------------------	---------------------	----------------------

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c)** Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
REFERENTE AO INCISO XII DO ART. 18º

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000.000.000/0000-00), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, inciso XII, Lei Federal 13.408/2016, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui em seu Quadro Societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade/estado, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

....., inscrita no CNPJ N° sediada na rua
..... /....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência
da obra de que trata a Pregão Presencial SRP nº 05/2021 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de
2013.

Cidade/estado, ____ de ____ 2021.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os
fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XI:
ANEXA PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr unit D	Vlr total D
01	12	MÊS	68380	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO FISCAL	6.000,00	72.000,00	5.500,00	66.000,00	5.500,00	66.000,00	1.836,00	22.032,00
01	12	MÊS	68381	SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS EM IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.	6.000,00	72.000,00	5.500,00	66.000,00	5.500,00	66.000,00	450,00	5.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XII:
FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: PARREIRA CONSULTORIA, CNPJ: 08.954.873/0001-45.

EMPRESA: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.058.719/0001-71

EMPRESA: DURA- LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ: 86.952.587/0001-54

SISTEMA RADAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT.